

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 837, de 2003**

Dispõe sobre a participação de assistentes sociais e psicólogos na estrutura funcional das escolas.

### **EMENDA Nº 2**

Substitua-se, no art. 2º do **Projeto de Lei nº 837, de 2003**, os números “200” e “600” pelos vocábulos “duzentos” e “seiscentos”, respectivamente.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado ANDRÉ DE PAULA